

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
134/2022-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA MARTINS.NET SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 134/2022-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, a empresa **MARTINS.NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.437.086/0001-99, Inscrição Estadual nº 15.271.049-3, com sede na Rua B, nº 102, Conjunto Pedro Texeira, Coqueiro, Belém - PA, CEP: 66.670-350, Fones: (91) 4006-3412 – (91) 98416-1285, E-mail: martins.nettavares@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDMILSON DA COSTA TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, têm entre si justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona, do Contrato Original, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de São Sebastião da Boa Vista/PA, decorreu da **Dispensa de Licitação nº 035/2022-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/11/2023, nos termos 57, II, da Lei nº 8.666/1993, c/c a Cláusula Nona, item 9.1, do instrumento em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica incluído no item 13.1.2 da cláusula Décima Terceira, do Contrato Original, que trata DA RESCISÃO, o seguinte subitem:

“13.1.2.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer a conclusão de licitação para a contratação de Empresa para prestação de serviço de acesso à internet, antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já fica aceito pela contratada.”

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Funcional Programática: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Natureza de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

Fonte: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 30 de agosto de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

Testemunhas:

1) _____

**MARTINS.NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
LTDA.**

contratada

2) _____